



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 210/91  
DE 23 DE Setembro DE 1991

Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial da ordem de 30% (trinta por cento) para todos os servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para que não haja prejuízos financeiros com relação aos servidores, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., de setembro de 1991.

RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - Prefeito.

RITA DE CÁSSIA BARRETO CARDOSO - Secretária.